

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (“Contrato”)

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem **INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – IBCCRIM**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 68.969.302/0001-06, com sede à Rua XI de Agosto, nº 52, 2º andar, Centro, CEP: 01018-010, na cidade e estado de São Paulo, doravante denominado “**Contratante**”; e

**GRUPO DM10**, inscrito no CNPJ nº 01.761.689/0001-30, com sede à Av das Nações Unidas, 12551 -17º Andar - Brooklin, CEP: 04578-903. Neste ato representada pelo representante legal Alcides Luiz Passos Vieira, brasileiro, casado, portador da célula de identidade RG 4.367.182 SSP – SP e inscrito no CPF sob nº 220.439.692.34, na cidade e estado de São Paulo, doravante denominado “**Contratada**”.

Considerando que a Contratada está disposta a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao Contratante, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas, resolvem as partes firmar o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO

1.0. Realização de votação online personalizada, com as seguintes etapas:

- 1.0.1. Customização de plataforma hospedada em endereço da internet, com área de acesso restrita para cédula de votação na eleição da gestão do IBCCRIM;
- 1.0.2. Preparação dos dados de acesso individuais (usuários e senhas) para os eleitores associados ao IBCCRIM, conforme lista informada pela Contratante, com quantidade de até 3100 eleitores;
- 1.0.3. Envio de convocação por e-mail aos eleitores, com link para votação, usuário e senha, na manhã dos três dias da votação;
- 1.0.4. Suporte técnico da plataforma para o IBCCRIM e atendimento a dúvidas operacionais de eleitores nos dias da votação - 10, 11 e 12 de dezembro de 2018, durante horário comercial (das 9h às 18h);
- 1.0.5. Envio de relatório com o resultado final da apuração da eleição, com quantidade de votos por chapas;
- 1.0.6. Produção de relatório de eleitores votantes por unidade federativa;
- 1.0.7. Entrega de backup completo do banco de dados da votação, em formato MySQL ou similar.

1.1. As atividades descritas serão sempre executadas pela Contratada conforme orientação do Grupo de Trabalho Eleitoral do IBCCRIM.

1  
ALU



1.2. A assinatura do presente Contrato não concede exclusividade de uma parte em relação à outra na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## 2. DO PRAZO E DA RESCISÃO

2.0. Os serviços referidos no objeto do contrato começarão a ser cumpridos pela Contratante imediatamente após a assinatura deste Contrato, com a observação dos prazos e permanecendo em plena vigência até o dia 14 de dezembro de 2018.

2.1. Constituirá causa de rescisão do presente instrumento o descumprimento por quaisquer das partes contratantes das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, além das causas previstas na legislação em vigor.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação de rescisão, por escrito, sem que haja aplicação de qualquer multa ou penalidade.

## 3. DA REMUNERAÇÃO

3.0. Pelos serviços prestados, o Contratante pagará à Contratada a quantia total de [REDACTED], a serem pagos em duas parcelas de [REDACTED] brutos, descontados todos os tributos incidentes, nos termos da lei.

3.1. O pagamento da primeira parcela da prestação dos serviços será efetuado após a assinatura do contrato e em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal enviada pela Contratada.

3.2. O pagamento da segunda parcela da prestação dos serviços será efetuado após a entrega dos serviços descritos no item 1.1 deste contrato pela Contratada, e em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal enviada pela Contratada.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.0. A Contratada se obriga a realizar serviços de votação online, conforme especificado no item 1.1 deste contrato.

4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato e na legislação em vigor:



4.1.1. Cumprir integralmente o presente Contrato, executando os serviços conforme as cláusulas neste instrumento estabelecidas e sempre sob a orientação do Contratante.

4.1.2. Agir prontamente visando a prevenção e/ou solução dos problemas que decorram da prestação dos serviços, utilizando-se de todo seu conhecimento técnico para tanto;

4.1.3. Honrar todos os compromissos que vier a assumir com terceiros com vistas à promoção dos serviços ao Contratante;

4.1.4. Fornecer ao Contratante, quando solicitado, qualquer informação sobre o andamento dos trabalhos;

4.1.5. Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos do Contratante, ou proporcionados por ele para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, sendo vedada a atuação em desacordo com os objetivos sociais do Contratante.

4.1.6. Cumprir pontualmente os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos e/ou serviços pactuados com o Contratante.

4.2. A Contratada deverá manter sigilo de informações a que tenha acesso, bem como zelar para que tal dever seja observado por terceiros ou subordinados de sua confiança, no desempenho deste Contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.0. O contratante se compromete a colocar à disposição da Contratada todos os documentos e/ou informações necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

5.1. Efetuar ou fazer com que sejam efetuados os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, vencimentos, condições e critérios estabelecidos no presente Contrato;

↓  
RAC  
3

## 6. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

- 6.0. Os contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e ao Código de Ética do IBCCRIM, que consta como anexo ao presente contrato, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados.
- 6.1. Os contratantes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- 6.2. A violação das obrigações acima previstas é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.0. O presente Contrato não estabelece quaisquer vínculos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou de acidente do trabalho entre a Contratada e o Contratante.
- 7.1. Todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários resultantes da prestação dos serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 7.2. O Contratante assume, neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, total a integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, morais ou materiais, que vierem a ser sofridos pelo Contratante ou terceiros, em razão da prestação de serviços ora avançada e que decorram da culpa da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

 4

7.3. As disposições constantes do presente Contrato não poderão ser alteradas ou modificadas, salvo mediante acordo, por escrito, assinado pelas partes.

7.4. Este Contrato não poderá ser cedido e/ou transferido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

7.5. O fato de não exigir da Contratada o cumprimento de quaisquer das obrigações ora estipuladas, não poderá ser considerado como novação ou renúncia do Contratante ao direito de, quando julgar necessário, exigir o seu cumprimento ou considerar o Contrato rescindido.

## 8. DO FORO

8.0. Elegem as partes o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a propositura de qualquer medida destinada a elidir qualquer conflito, divergência ou controvérsia relacionados ao presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de outubro de 2018.



**INSTITUTO BRASILEIRO  
DE CIÊNCIAS CRIMINAIS – IBCCRIM**

R. Civil P. Nat.  
Itap. da Serra



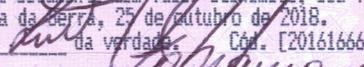
**GRUPO DM10  
CNPJ nº 01.761.689/0001-30**

## Testemunhas:

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP**  
Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 26 - Centro - ItapeçERICA DA SERRA/SP - CEP 06850-720 - Fone/Fax: (11) 2213-7213

Reconheço, por semelhança, a firma de: **ALCIDES LUIZ PASSOS VIEIRA**, em documento com valor econômico, dou fé. ItapeçERICA da Serra, 23 de outubro de 2018.  
Em Teste  da verdade. Cód. [2016166614581900073827-000125]

**FABIANA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (ATO:1)**  
Total R\$ 9,13) Selo(s)-Selo(s): 1 Ato:0424AA-0063754



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
Fabiana de Oliveira  
Escrivente